



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

150 12.02.19 10:43
12
President

PROJETO DE LEI N.º, DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR ZECA PIRÃO

DISPÕE sobre o tráfego de taxi em vias do BRT do Município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a circulação de taxis, devidamente cadastrados na Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, em todo o trecho do corredor BRT do Município de Belém, através do uso misto com os demais veículos automotivos articulados.

Art. 2º A autorização que trata o artigo anterior é exclusivamente para taxis que estejam trafegando com passageiros.

Art. 3º É expressamente proibido o embarque e o desembarque de passageiros ao longo das vias do BRT. Sendo a desobediência a essa regra sujeita a imputação de penalidades ao infrator.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Belém regulamentará o horário de circulação dos taxis no BRT, que compreenderá os dias úteis e o sábado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO LAMEIRA BITTENCOURT, em Belém(PA), 11 de fevereiro de 2019.

Vereador ZECA PIRÃO